



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 455/1984, de 22 de março de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a FUNDEPAR, para a ampliação da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná, através da FUNDEPAR – Fundação Educacional do Estado do Paraná, para executar ampliação da Rede Municipal de Ensino.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 22 de março de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor do Deptº de Administração

Projeto nº 02/1984.

Autor: Executivo Municipal.